

DECRETO Nº 10.515, DE 04 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a autorização para funcionamento das Salas de Recursos Multifuncionais para oferta do AEE - Atendimento Educacional Especializado as Escolas municipais de Sumaré.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando que a Educação Especial é uma modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica e superior;

Considerando o art. 58 da LDB, nº 9394/96, que diz: “Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação”;

Considerando o Decreto nº 6.571/08 – dispõe sobre o atendimento educacional especializado;

Considerando o art. 27 da LBI – Lei Brasileira de Inclusão “A educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem”;

Considerando o Programa Implantação de Salas de Recursos Multifuncionais, instituído pelo MEC/SECADI por meio da Portaria Ministerial nº 13/2007, integra o Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE e o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Viver sem Limite;

Considerando que o PME- Plano Municipal de Educação tem como Meta 14.2 “Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno”.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento das Salas de Recursos Multifuncionais para oferta do AEE – Atendimento Educacional Especializado nas escolas municipais.

Parágrafo Único: As escolas contempladas com as Salas de Recursos funcionarão como polo, atendendo as demais escolas do entorno que apresentem alunos com Necessidades Educacionais Especiais e necessitem de AEE- Atendimento Educacional Especializado.

DECRETO Nº 10.515/2019
FOLHA Nº 02

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 04 de abril de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 116 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 04 de abril de 2019 no Paço Municipal e, em 04 de Abril de 2019, no Diário Oficial do Município. – **PMS nº 8511/2019.**

EDER LAZARO CASTRO RUZZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ